

**D.R. DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 364/2012 de 7 de Março de 2012**

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

**Unidade: euro**

Freguesia	Concelho	Ilha	Montante
Nª Sra. Do Rosário	Lagoa	São Miguel	2.000,00
Ribeira Chã	Lagoa	São Miguel	1.000,00
Santa Cruz	Lagoa	São Miguel	2.000,00
Cabouco	Lagoa	São Miguel	2.000,00
Achada	Nordeste	São Miguel	3.000,00
Achadinha	Nordeste	São Miguel	3.000,00
Feteiras	Ponta Delgada	São Miguel	2.000,00
Covoadá	Ponta Delgada	São Miguel	3.000,00

Capelas	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
Ginetes	Ponta Delgada	São Miguel	500,00
Ajuda da Bretanha	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
São Vicente Ferreira	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
Rosto do Cão (São Roque)	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
Remédios	Ponta Delgada	São Miguel	7.000,00
Nª Sra. Dos Remédios	Povoação	São Miguel	500,00
Ribeira Seca	Ribeira Grande	São Miguel	500,00
Lomba Maia	Ribeira Grande	São Miguel	4.500,00
Matriz	Ribeira Grande	São Miguel	1.500,00
Conceição	Ribeira Grande	São Miguel	1.000,00
Rabo de Peixe	Ribeira Grande	São Miguel	1.000,00
Pico da Pedra	Ribeira Grande	São Miguel	1.000,00
Ribeirinha	Ribeira Grande	São Miguel	500,00
Ponta Garça	Vila Franca	São Miguel	7.500,00
Ribeira das Tainhas	Vila Franca	São Miguel	5.500,00
São Pedro	Vila Franca	São Miguel	2.000,00
Ribeira Seca	Vila Franca	São Miguel	500,00
São Miguel	Vila Franca	São Miguel	1.000,00

25 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.